



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1394



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

OFÍCIO Nº 062/2019

Em, 18 de abril de 2019.

A EDITORA TRIBUNA DO NORTE
APUCARANA - PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.548.400/0001-42, com sede na Av. Ponta Grossa, 480, Centro, através de seu representante legal, **Sr. Hermes Wicthoff**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da CI RG nº 6.175.596-9, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 975.527.559-20, residente e domiciliado na Av. Ponta Grossa, nº 555, Centro, vem informar que está autorizada a publicação do Edital emitido no dia 18 de abril de 2019, pelo Oficial de Serviços de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Sr. Mauro Pinto de Andrade, em nome deste município, haja vista que se trata de edital de aprovação de um loteamento que se encontra em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS deste município de Mauá da Serra.

Aproveitando o presente momento, informo que o Edital acima mencionado, deve ser publicado por essa mídia impressa de grande circulação, durante **03 (TRES) EDIÇÕES SEGUIDAS**, portanto, solicito a gentileza de atender esta peculiaridade.

Na oportunidade apresento a Vossa senhoria, meus protestos de alta estima e distinta consideração.


Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1394

DECRETO N.º 43/2019

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei n.º. 675/2018 de 14/12/2018 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **RS 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - RS.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.1017	Aquisição de Ambulância		
643 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	3.270,00
	TOTAL		3.270,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit apurado na respectiva fonte em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2019.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1394

PORTARIA N° 089/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Paternidade, conforme Certidão de Nascimento Matrícula n° 081323 01 55 2019 1 00023 188 0011636 15, ao servidor: **DIONES DA SILVA LIMA**, portador do CPF N°: 038.737.109-51, Lotado nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**. A referida licença é baseada no Art. 148 inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 86 e da Lei 550/2016, do Estatuto do Servidor, sendo 20 dias de licença Paternidade, correspondente ao período de 17/04/2019 a 06/05/2019, retornando – se ao serviço em 07/05/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril de 2019.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

3



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1394

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

“1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO DE Nº 073/2018, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E A CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, pessoa jurídica de direito público, sito na avenida ponta grossa, n º 480, nesta cidade de Mauá da serra, PR, inscrita no CNPJ sob n º 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Hermes Wichhoff, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 975.527.559-20, residente e domiciliado nesta cidade de Mauá da serra, e a empresa a seguir denominada **CONTRATADA: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n º 21.666.042/0001-36, com sede na Rua Ponta Grossa, Nº 1689, CEP: 86.800-030, Centro, em Apucarana - Paraná, neste ato representada pelo Sra. **Adriellen Aparecida Nascimento Costa**, portadora do RG nº 5.516.615-6, SESP/SC e inscrita no CPF nº 047.248.629-20, residente e domiciliada em Apucarana – Paraná, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor total do contrato em até 25% (Vinte e Cinco, por cento), conforme Art. 57 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DE VALOR CONTRATUAL

O valor fica aditivado em R\$ R\$6.495,90 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) indicando o acréscimo de 25% a serem pagos correspondendo o serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fica vinculada ao contrato o projeto e nova Planilha de Serviços que contempla as readequações necessárias para a execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se às demais cláusulas contratuais do CONTRATO Nº 073/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo.

4



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1394

CLAÚSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Prefeitura do município de Mauá da Serra –PR, 23 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
HERMES WICTHOFF

CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADRIELLEN APARECIDA NASCIMENTO COSTA

Testemunha: _____ CPF: 083.121.119-99
Felipe Alcantara França

Testemunha: _____ CPF: 024.947.269-48
Marcio Aparecido davides



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1394

PORTARIA N° 087/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

NOMEAR – a partir de 08/04/2019, a Sra. **ELAINE MARIA GALANTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.938.356-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 029.298.529-09, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Educação**, símbolo CC-2.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 09 de Abril de 2019.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1394

Processo Licitatório nº 016/2019
Pregão Presencial nº 07/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	016/2019		
PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS Nº	044/2017		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	026/2019	DATA	18/04/2019
ID/TCE-PR Nº	25617		

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, MAUÁ DA SERRA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SR. **HERMES WICTHOFF**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NA AVENIDA PONTA GROSSA, N. 535, CENTRO, CEP 86828-000, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 975.527.559-20, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 6.175.596-9/SSP-PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO Nº 07/2019**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, COM A EMPRESA **STEFANES CONFECÇÕES EIRELI** INSCRITO NO CNPJ/CPF Nº **30.926.925/0001-29**, SITUADA NA **RUA TUBARÃO, Nº 112**, SALA 01 BAIRRO: RIO MORTO, CEP: **89-082244**, CIDADE: **INDAIAL**, ESTADO: **SANTA CATARINA** REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) **BRUNA STEFANES MARQUES SEQUINEL**, PORTADOR (A) DO CPF: **107.946.649-54**, RG: **5992822** EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total máximo de R\$ 76.498,00 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Camiseta manga curta: Confeccionada em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 155 g/m ² , na cor Branca pantone aproximado 11-0602 TPX. Recortes	700,00	R\$20,17	R\$14.119,00

7



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1394

	<p>laterais e mangas confeccionada em meia malha composição 50% CO 32% PES 18% CV na cor Azul Royal pantone aproximado 19-4053 TPX, com gramatura de 155 g/m², entre o corpo principal e o detalhe (recorte) lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em confeccionada em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 155 g/m², na cor Amarelo Pantone 12-0643 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. As mangas deverão ser em Azul Royal Pantone Aproximado 19-4053 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>				
2	<p>Camiseta manga longa: em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 155 g/m², na cor Branca pantone aproximado 11-0602</p>	700,00	R\$21,42	R\$14.994,00	

8



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1394

	<p>TPX. Recortes laterais e mangas confeccionada em meia malha composição 50% CO 32% PES 18% CV na cor Azul Royal pantone aproximado 19-4053 TPX, com gramatura de 155 g/m², entre o corpo principal e o detalhe (recorte) lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso (vivo) medindo este na peça pronta 3mm, confeccionada em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 155 g/m², na cor Amarelo Pantone 12-0643 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. As mangas deverão ser em Azul Royal Pantone Aproximado 19-4053 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.</p>				
3	<p>Jaqueta Escolar: confeccionada em Malha Helanca Azul Royal pantone aproximado 19-4053 TPX, composição 70 % Poliamida 13%</p>	500,00	R\$58,47	R\$29.235,00	

9



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1394

	<p>Poliéster 10% Algodão e 7% Viscose, com gramatura de 260 g/m². Bolsos tipo faca e na parte inferior das mangas, deverá conter um recorte de 5,0cm de largura para cada lado em tecido malha dupla circular (jacquard) composta 68% poliéster e 32% poliamida, com gramatura de 260 g/m² na cor Amarelo Pantone aproximado 12-0643 TPX. Aplicação na parte inferior da manga de alto relevo da escrita "EDUCAÇÃO", na cor amarelo. A escrita EDUCAÇÃO em rap port sem pé com 4,5 cm no comprimento e 1,0 cm na altura. O espaçamento horizontal entre uma escrita e outra é de 2,5 cm na horizontal e vertical de 3,0 cm. No centro das mangas deverá ter duas faixas de 10 mm cada uma do mesmo tecido do corpo principal a primeira na cor Amarelo e a segunda faixa na cor branca. A jaqueta também deverá ter gola, barra e punhos em retilínea conforme desenho. A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon invertível, na cor Royal, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra e do pé da gola pelo sistema de máquina de agulha com aproximadamente 0,5 mm. No lado esquerdo do peito de quem veste deverá ser aplicada uma etiqueta termocolante do brasão do Município MAUÁ DA SERRA</p>				
4	<p>Calça Escolar: confeccionada em Malha Helanca Azul ROYAL pantone aproximado 19-4053 TPX, composição 70 % Poliamida 13% Poliéster 10% Algodão e 7% Viscose, com gramatura de 260 g/m Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm cada uma do mesmo tecido do corpo principal a primeira na cor Amarelo e a segunda faixa na cor branca. No lado esquerdo de quem</p>	500,00	R\$36,30	R\$18.150,00	

10



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1394

veste deverá ter uma etiqueta termo colante conforme desenho ilustrativo ligo abaixo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As calças deverão conter dois bolsos faca e nas barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação				
--	--	--	--	--

Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares para Município de Mauá da Serra, conforme tabela abaixo:

Valor total do Lote: R\$ 76.498,00 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, incluindo despesas diretas e indiretas, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras, inclusive o lucro, incidente sobre o produto, bem como, os demais encargos inerentes ao objeto contratado.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de entrega é de 30 (Trinta) dias, após a requisição da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, com endereço na Avenida Ponta Grossa, n° 480, Centro, Mauá da Serra/PR.

§1º - Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, marca, quantidade e qualidade dos produtos oferecidos.

§2º - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de recusar o fornecimento realizado em desacordo



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1394

com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria Solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, reservando-se ao Município o direito de recusar o fornecimento efetuado em desacordo com o pedido.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes desta ata consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

- **10.001.12.361.0014.2057 - Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE – 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) FONTE - 1103 - Educação 5% sobre Transf. Cons. - Red. 458.**
- **10.001.12.365.0016.2061 - Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE - 1103 - Educação 5% sobre Transf. Cons. - Red. 512.**
- **10.001.12.365.0016.2064 - Manutenção da Educação Infantil- Creche- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE - 1104 - Educação 25% sobre Impostos - Red. 527.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses podendo ser

12



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1394

prorrogável conforme art 57 da lei 8.666/93, cuja eficácia dar-se-á à partir da data de sua assinatura e convalidada pela efetiva publicação do extrato contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes da presente ata de registro de preços;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes da presente Ata, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- h) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento ora contratado;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1394

No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitado a 10% do valor da parte inadimplida.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a e b" acima, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º - No caso de a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, não manter sua proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE** e de responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestora deste contrato, a Sra. VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS, no cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portadora do R.G. n.º 7.971.852-1 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.662.649-11, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição N° 1394

Fica nomeado como fiscal deste contrato, a Sra. ROSANA WICTHOFF KUHL, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do R.G. n.º 8.715.678-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.772.059-89, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Mauá da Serra, 18 de Abril de 2019

Hermes Wicthoff
Prefeito

STEFANES CONFECÇÕES EIRELI
BRUNA STEFANES MARQUES SEQUINEL
Representante Legal

Rosana Wicthoff Kuhl
Fiscal de Contrato

Vânia Alencar Coutinho dos Santos
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Marcio Aparecido Davides
CPF: 024.947.269-48

Felipe Alcântara França
CPF: 083.121.119-99



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Quarta-feira

24 de Abril de 2019

Ano VII

Edição Nº 1394

PORTARIA Nº 088/2019

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias ao servidor abaixo

relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Conselho Tutelar		
Ademir Alves Fonseca	18/04/2018 a 18/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2019.

HERMES WICTHOFF
Prefeito